

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 117/2015**

**I: PARTES CONTRATANTES.**

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.865/0001-71, com sua sede na Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã, CEP: 29.665.000, doravante denominado **CONSORCIADO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcos Geraldo Guerra**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 690.019.527-04 e portador de RG n.º 522.988 - SPTC-ES, e

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Angelo Giuberti, N.º 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP 29.702-902, inscrito no CNPJ sob o N.º **11.422.312/0001-00**, doravante denominado **CONSÓRCIO CONDOESTE**, neste ato pelo seu Presidente o **SR. LEONARDO DEPTULSKI**, Prefeito Municipal de Colatina, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 658.687.067-49, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, tem entre si ajustado o que segue.

**II: DO OBJETO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do artigo 8.º da Lei N.º 11.107/2005, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos nos incisos I a V do artigo 5.º do Estatuto Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo Único.** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

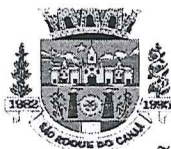
- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**.

**III: DAS OBRIGAÇÕES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I. Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente **CONTRATO**;
- c) Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- d) Prestar contas dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste **CONTRATO**;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste **CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao **CONSORCIADO**, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**;
- c) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente **CONTRATO**;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**.

IV: DO VALOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, cujo desembolso dar-se-á em 01 (uma) parcela de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente aos meses de janeiro a junho, e 06 (seis) parcelas iguais de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, referente aos demais meses.

**Parágrafo Primeiro:** O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante solicitação do **CONSORCIADO**, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do artigo 13, Inc. X do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

**Parágrafo Segundo:** O **CONSORCIADO** se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES SA, Conta Corrente N.º 17.784.109, Agência N.º 117 - Colatina/ES ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o **dia 20** do mês pertinente à execução das despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O débito automático que trata o parágrafo segundo desta cláusula, poderá ser suspenso pelo **CONSORCIADO**, havendo motivação, como no caso do **CONSÓRCIO** torna-se inadimplente junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta em nível, federal, estadual e municipal.

**V: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do **CONSORCIADO**, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 007.001.15.452.0010.2.034.
- Elemento de despesas: 3.3.1.71.7000000.
- Contribuições - e F- 0000173 FR-1000000000.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo Único:** A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculcado no artigo 10, inc. XV, o da Lei Federal N.º 8.429/1992 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**VI: DAS PENALIDADES.**

**CLÁUSULA QUINTA:** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

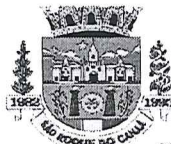
**VII: DA AÇÃO PROMOCIONAL.**

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste **CONTRATO**, será obrigatoriamente destacado a participação do **CONSÓRCIO** e do **CONSORCIADO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do **CONSÓRCIO** ou do **CONSORCIADO** em material estranho ao objeto deste **CONTRATO**.

**VIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 02/01/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA NONA:** O presente instrumento vigorará até 31/12/2015, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8.º, § 5.º, 11 e 12, § 2.º, da Lei N.º 11.107/2005.

**IX: DO FORO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina (ES) para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Roque Do Canaã, 01 de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Deptulski**  
Presidente CONDOESTE  
CONSÓRCIO

\_\_\_\_\_  
**Marcos Geraldo Guerra**  
Prefeito Municipal de São Roque do Canaã  
CONSORCIADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**SILVANA RATTI**  
CPF: 106.090.707-03

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO CORRÊA JUNIOR**  
CPF: 014.685.676-75